

ocorrida em 4 de maio de 2018, DECIDE integrar provisoriamente as funções institucionais da 5ª Defensoria Pública Chapecó na 4ª Defensoria Pública de Chapecó e suspender provisoriamente das funções institucionais 4ª Defensoria Pública de Chapecó (à exceção da atuação em curadorias). Florianópolis/SC, 4 de maio de 2018. **JOÃO JOFFLY COUTINHO** Presidente do CSDPESC em exercício.

MANIFESTAÇÃO CSDPESC nº 55, de 4 de maio de 2018 (55/2018)
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012 e no artigo 21, inciso XXXI, do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução CSDPESC nº 77/2017), bem como nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 4 de maio de 2018, **DECIDE** pela aprovação no estágio probatório e, por conseguinte, pela confirmação na carreira de Defensor Público do Estado de Santa Catarina dos Defensores Públicos Albert Silva Lima, Alessandro Cantelli de Souza, Anderson de Oliveira Euriques, Antônio Luiz Barreto Lins de Castro, Daniel Pereira de Barros Cobra, Daniel Santiago Barbosa, Everton Beltrão Matos, Hermes Henrique Braga, Jair José Della Libera, Mariana Carvalho dos Santos Macedo, Moacyr de Souza Coelho Neto, Paula Pereira da Costa Moreira, Rafaela Duarte Fernandes, Rodrigo Albano Guerino dos Reis, Rodrigo Santamaria Sabar e Rodrigo Scarpellini Gonçalves de Freitas.
Florianópolis/SC, 4 de maio de 2018. **JOÃO JOFFLY COUTINHO** Presidente do CSDPESC em exercício.

MANIFESTAÇÃO CSDPESC nº 56, de 4 de maio de 2018 (56/2018)
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012 e no artigo 11, inciso XXV, do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução CSDPESC nº 61/2016), bem como nos termos da decisão proferida na 87ª Sessão Ordinária ocorrida em 4 de maio de 2018, **DECIDE pelo DEFERIMENTO** do requerimento para remoção por permuta dos Defensores Públicos lotados e em exercício no Núcleo Regional da Capital: a) Ralf Zimmer Junior passará da 24ª Defensoria Pública para a 4ª Defensoria Pública; b) Michele do Carmo Lamaison passará da 4ª Defensoria Pública para a 24ª Defensoria Pública. Sem ônus para a instituição e com efeitos a partir de 14 de maio de 2018. Florianópolis/SC, 4 de maio de 2018. **JOÃO JOFFLY COUTINHO** Presidente do CSDPESC em exercício.
Cod. Mat.: 530265

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 27/2018, de 4 de maio de 2018 (27/2018)
Inclui dispositivos que norteiam a forma como ocorre a equidade na designação excepcional temporal.
Considerando o disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o disposto no artigo 10, XV, da Lei Complementar Estadual nº 575 de 02 de agosto de 2012;
Considerando o disposto no artigo 10, XV, do Regimento Interno da Defensoria Pública de Santa Catarina;
Considerando o poder de gestão administrativa previsto no artigo 6º, III, da Lei Complementar 575 de 02 de agosto de 2012;
Considerando o previsto no artigo 3º, §1º, da Resolução nº 74/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina;
O Conselho Superior da Defensoria Pública de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, bem como do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 575 de 02 de agosto de 2012;
RESOLVE
Art. 1º - Incluir os parágrafos 3º e 4º no art. 10 na Resolução 74 de 2017;
Art. 10. [...] **§3º.** O Defensor Público a que recair designação excepcional temporal, somente poderá receber designação excepcional especial, depois que todos os Defensores Públicos lotados no mesmo Núcleo Regional venham a ser designados, salvo impossibilidade manifestamente fundamentada.
§4º. A designação excepcional temporal somente pode incidir mais de uma vez sobre o mesmo Defensor Público, após recair sobre todos os demais Defensores Públicos lotados no mesmo núcleo, salvo impossibilidade manifestamente fundamentada.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis/SC, 4 de maio de 2018.
JOÃO JOFFLY COUTINHO. Presidente do CSDPESC em exercício.
Cod. Mat.: 530321

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 30, de 4 de maio de 2018 (30/2018)
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 87ª sessão ordinária ocorrida em 4 de maio de 2018, delibera pela REVOGAÇÃO do artigo 4º da Deliberação CSDPESC nº 13/2017. Florianópolis/SC, 4 de maio de 2018.
JOÃO JOFFLY COUTINHO. Presidente do CSDPESC e. e.
Cod. Mat.: 530323

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 28, de 4 de maio de 2018 (28/2018)
Aprova alterações na Resolução CSDPESC nº 63/2016, que fixa as atribuições funcionais das Defensorias Públicas do Estado de Santa Catarina, quanto ao Núcleo Regional de Rio do Sul. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 4 de maio de 2018, **DELIBERA pela alteração da Resolução CSDPESC nº 63/2016, cujo ANEXO I – quanto ao Núcleo Regional de Rio do Sul – passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.**

ANEXO I – Atribuições Funcionais

Núcleo Regional / Código	Defensoria Pública	Atribuições Funcionais
Rio do Sul 19	1ª Defensoria Pública de Rio do Sul	Vara Criminal
		Atendimento, ajuizamento e acompanhamento das demandas vinculadas à Vara da Fazenda Pública, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos (excetuadas as atribuições da 2ª Defensoria Pública de Rio do Sul)
		Curadoria Especial na 1ª Vara Cível
		Curadoria Especial na Vara Regional de Direito Bancário (nas ações oriundas da Comarca de Rio do Sul)
		Tutela Coletiva na Vara da Fazenda Pública, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos (excetuadas as atribuições da 2ª Defensoria Pública de Rio do Sul)
	2ª Defensoria Pública de Rio do Sul	1ª Atuação Conflitante na 2ª Defensoria Pública de Rio do Sul
		Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude
		Atendimento, ajuizamento e acompanhamento das ações de saúde e registros públicos (que devam tramitar na Vara da Fazenda Pública, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos)
		Curadoria Especial na 2ª Vara Cível
		Tutela Coletiva na área da saúde e registros públicos

Florianópolis/SC, 4 de maio de 2018. **JOÃO JOFFLY COUTINHO.** Presidente do CSDPESC e. e.
Cod. Mat.: 530368

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 29, de 4 de maio de 2018 (29/2018)
Aprova alterações na Resolução CSDPESC nº 63/2016, que fixa as atribuições funcionais das Defensorias Públicas do Estado de Santa Catarina, quanto ao Núcleo Regional de São Miguel do Oeste. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 4 de maio de 2018, **DELIBERA pela alteração da Resolução CSDPESC nº 63/2016, cujo ANEXO I – quanto ao Núcleo Regional de São Miguel do Oeste – passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.**

ANEXO I – Atribuições Funcionais

Núcleo Regional	Defensoria Pública	Atribuições Funcionais
		Vara Criminal (à exceção dos atos e feitos relacionados à Lei 9.099/1995)

São Miguel do Oeste / 22	1ª Defensoria Pública de São Miguel do Oeste	1ª Vara Cível (exclusivamente nos procedimentos para apuração de ato infracional, ações de guarda, tutela e adoção, ações de destituição do poder familiar e curadoria especial)
		2ª Vara Cível (exclusivamente nas áreas da saúde, registros públicos e curadoria especial)

Florianópolis/SC, 4 de maio de 2018. **JOÃO JOFFLY COUTINHO.** Presidente do CSDPESC e. e.
Cod. Mat.: 530371

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 31, de 4 de maio de 2018 (31/2018)
Aprova alterações na Resolução CSDPESC nº 33/2015, que fixa as atribuições funcionais das Defensorias Públicas do Estado de Santa Catarina, quanto ao Núcleo Regional de Palhoça. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 4 de maio de 2018, **DELIBERA pela alteração da Resolução CSDPESC nº 33/2015, quanto ao Núcleo Regional de Palhoça – passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 4 de maio de 2018, **DELIBERA pela alteração da Resolução CSDPESC nº 33/2015, quanto ao Núcleo Regional de Palhoça – passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.**

Atribuições Funcionais

Núcleo Regional	Defensoria Pública	Atribuições Funcionais
Palhoça / 18	1ª Defensoria Pública de Palhoça	Vara da Infância e Juventude
		Atendimento e ajuizamento das demandas vinculadas ao Juizado Especial Cível (em equidade com a 2ª Defensoria Pública de Palhoça)
		Acompanhamento do Juizado Especial Cível (nos processos com dígitos 1, 2, 3, 4 e 5)
		Tutela Coletiva na área da Infância e Juventude, inclusive perante a Vara da Fazenda Pública, Acidente de Trabalho e Registros Públicos
		1ª Atuação Conflitante na 2ª Defensoria Pública de Palhoça
	2ª Defensoria Pública de Palhoça	1ª Atuação Conflitante na 3ª Defensoria Pública de Palhoça (nos atendimentos iniciais sem vinculação a Unidades Jurisdicionais e nas ações em trâmite na 1ª Vara Cível)
		2ª Atuação Conflitante na 3ª Defensoria Pública de Palhoça (nas ações em trâmite na Vara da Fazenda Pública, Acidente de Trabalho e Registros Públicos e na 2ª Vara Cível)
		Cooperação com as 2ª e 3ª Defensorias Públicas de Palhoça
		Obs: a) a atuação da Defensoria Pública no Juizado Especial Cível ocorrerá nas ações cujo valor da causa supere 20 (vinte) salários mínimos; e b) as ações serão aforadas nas 1ª e 2ª Varas Cíveis (e a responsabilidade pelo acompanhamento é do Órgão de Execução com atribuição junto à respectiva Unidade Jurisdicional).
		Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões